



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**LEI Nº 411/2007**

**Em 27 de Dezembro de 2007**

**Cria loteamento na sede do Município de Livramento PB, homenageia filha ilustre, dando denominação própria para rua projetada do mesmo e dá outras providências.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba **APROVOU e DECRETOU**, e Eu, **JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica denominado de Loteamento Inácia Maria de Brito Vasconcelos, parte da sede municipal ainda intituladas e conhecidas como parte da propriedade de Anselmo Sales de Brito.

**Art. 2º.** – O loteamento ora descrito no art.1º, caput desta, limita-se: ao Norte, ao Sul e ao Poente, com parte da terra de Anselmo Sales de Brito(proprietário), ao Nascente, com a rua José Estevão, localizada no bairro Santo Antonio.

**Art. 3º.** – No loteamento, serão abertas 07(sete) ruas projetadas, conforme croqui constante em anexo nesta lei, cujos nomes serão definidos a posteriori, após lei aprovada pelo Legislativo Municipal e sancionada pelo Chefe Executivo.

**Art. 4º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, no ato de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Livramento, Paraíba, em 27 de dezembro de 2007.

**José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima**  
**Prefeito Constitucional**